

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 DE FORNECIMENTO DA
PREMIAÇÃO PARA SORTEIO PROGRAMA NOTA FISCAL
PREMIADA.**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, doravante denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 12.067.109/0001-25, sito a Rua 01, Nº 817, Bairro Centro, Agua Boa/MT, CEP: 78.635-000, representado neste ato por seu representante Sr. **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1549533-7 e inscrita no CPF sob nº 001.475.041-47, domiciliada na Rua 01, Nº 817, Bairro Centro, Agua Boa/MT, CEP: 78.635-000, doravante denominada **DISTRATADA**, têm em comum o presente acordo de distrato firmado com base no contrato entabulado pelo **Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo Licitatório nº 30.48.2025**, datados de 14/05/2025, e se regerá pelas cláusulas

previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e condições, o fazendo pelas seguintes razões elencadas:

CONSIDERANDO QUE, a atual abalada situação financeira do Município CONTRATANTE, conforme o Decreto Municipal nº 8.215/2025, dado o grande inadimplemento de pagamentos a fornecedores, de bens e serviços essenciais a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, diante da atual realidade financeira, a Administração deve priorizar despesas indispensáveis, seguindo o princípio da economicidade, bem como da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 96/2025 consistia no fornecimento de uma motocicleta zero quilômetro para premiação do Programa Nota Fiscal Premiada, cuja realização tornou-se inviável diante da impossibilidade de pagamento e execução do sorteio;

CONSIDERANDO que, diante dessa impossibilidade, o objeto contratual restou esvaziado, não persistindo finalidade prática para sua continuidade;

CONSIDERANDO que ambas as partes, de forma livre e consciente, optam pela rescisão consensual, nos termos do art. 137, inciso II, e

art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de rescisão do contrato nº 96/2025, que teve como origem **Processo Licitatório nº 30.48.2025, Pregão Eletrônico nº 30/2025** e como objeto o fornecimento da premiação para sorteio programa nota fiscal premiada para município, qual seja, uma motocicleta zero KM o qual, de formal consensual pelas partes contratantes, é formalizado **a presente rescisão a contar de 04 de Dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão é em decorrência de que a Empresa então CONTRATADA, que forneceu uma motocicleta zero KM para o sorteio da Nota Fiscal, não recebeu o valor devido em decorrência da impossibilidade financeira do Município de realizar o pagamento relativo, o que, por conseguinte, inviabilizou a realização do sorteio havendo a necessidade de rescindir o aludido contrato por perda do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, referente ao antigo Contrato nº 96/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MOTOCICLETA

A DISTRATADA declara estar ciente e concorda em receber a motocicleta objeto do Contrato nº 96/2025 no estado em que se encontra, sem qualquer ônus, acréscimo, compensação financeira ou responsabilidade adicional ao Município de Cacequi, decorrente de eventuais condições físicas, mecânicas ou documentais do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DISTRATADA

Ficam a cargo exclusivo da DISTRATADA:

I – todos os custos e procedimentos necessários à transferência da propriedade da motocicleta;

II – quaisquer despesas de locomoção, transporte, deslocamento ou retirada da motocicleta, independentemente do local onde se encontra, bem como, recolhimento de ICMS ou quaisquer outros tributos referentes a devolução do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas
Gestão 2025-2028



**Estado do
Rio Grande do Sul**

abaixo firmadas.

Cacequi, 04 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CACEQUI

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO – DISTRATANTE

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS- DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____